

Prefeitura de ITURAMA/MG TRABALHO QUE GERA RESULTADO



LEI Nº 5.171, DE 29 DE AGOSTO DE 2.023.

"ALTERA O ARTIGO 3" DA LEI N° 5.039, DE 20 DE ABRIL DE 2.022 QUE REGULAMENTA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS-PARLAMENTARES E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL EM VIRTUDE DE DESLOCAMENTOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITURAMA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69 e 109, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 3º da Lei nº 5.039/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A diária é devida pelo afastamento da sede do município para a realização de atividade de competência do Poder Legislativo.

§ 1° Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Revogado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 29 de agosto de 2.023.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito do Município de Iturama-MG.

Autor: Mesa Diretora.